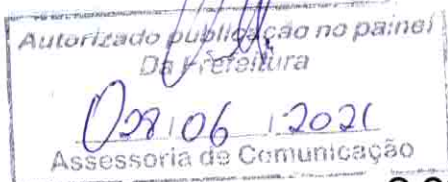




RESOLUÇÃO-CME Nº. 12, DE 21 DE JUNHO DE 2021.



Autoriza a organização da E.M.E.F. Virgílio Medeiros para o ano letivo de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 21 da Lei Municipal nº. 637, de 25 de fevereiro de 2005, que atribui ao Conselho Municipal de Educação a autonomia para decidir as questões referentes à Educação na área de abrangência do Sistema Municipal de Ensino, harmonicamente com os preceitos legais das instâncias estaduais e federais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II, III e IV do Art. 11, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, III, IV e V do Art. 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Art. 9º, da Lei Municipal nº 838, de 07 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Santo Antônio do Descoberto – Goiás;

CONSIDERANDO o projeto: Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática da Escola Municipal de Ensino Fundamental Virgílio Medeiros;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de n.º 032/2021, elaborado pela Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação;



CONSIDERANDO o deliberado pelo Conselho Municipal de Educação em plenária realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a organização da Escola Municipal de Ensino Fundamental Virgílio Medeiros com o projeto: Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática com a implementação das disciplinas P1 (Produção e Interpretação de Texto) e P2 (Matemática Aplicada), introduzidos na Matriz Curricular para o ano letivo de 2021.

Art. 2º Determina que a Secretaria Municipal de Educação realize relatórios bimestrais contendo o desenvolvimento alcançado pelo corpo docente e remeta cópia desses relatórios para o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação observará semestralmente o nível de ganho pedagógico alcançado por este Projeto, podendo determinar modificações e alterações ou a suspensão de sua execução se não obtiver resultados positivos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO**, aos 21 de junho de 2021.

Eliete da Silva Nascimento Cruz
Presidente

Analêda Martins da Silva
Ermirene Souza Bispo
Maria Cristina de Souza
Maria Eunice Alves Ferreira
Maria José Alves Sobrinho
Manoel Rodrigues de Sousa
Silas de Souza Brito
Uivani Carvalho de Melo

